	ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA** **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** **SEMEIA**	
PORTARIA SEMEIA Nº 086/2025 **PROCESSO N°: 089 – 2025/LO - SEMEIA**	**LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**	**PUBLICAÇÃO: 17/06/2025** **VALIDADE: 17/0/6/2028**
ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES **ENDEREÇO:** AVENIDA AGENOR MAGALHAES, Nº 930, BAIRRO AMARALINA, BOM JESUS DA LAPA - BA		
RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO LARA LTDA **ENDEREÇO:** AVENIDA AGENOR MAGALHAES, Nº 930, BAIRRO AMARALINA, BOM JESUS DA LAPA - BA **C.N.P.J:** 59.860.595/0001 - 06		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto n° 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Lei do Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 089-2025/LO - SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.° -** Conceder a **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **AUTO POSTO LARA LTDA,** cadastrado no CNPJ sob **nº 59.860.595/0001 - 06,** na atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado na Avenida Agenor Magalhaes, Nº 930, Bairro Amaralina, Município de Bom Jesus da Lapa - Ba . O Empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes: **I –** Requerer previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado; **II –** Realizar coleta seletiva e reciclagem dos seus resíduos, sempre que for possível; **III –** Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, quando da ocorrência e vazamentos, promovendo a remediação de toda área contaminada; **IV –** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento; **V –** Armazenar os resíduos sólidos gerados nas áreas de abastecimento, banheiros e setores administrativos do posto em recipientes fechados, em área coberta, encaminhando-os para a coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, desde que não estejam contaminados por óleo ou produtos químicos; **VI –** Apresentar a SEMEIA a documentação comprovando nominalmente a realização de treinamento periódico com funcionários, para uso de equipamentos de combate a incêndios e procedimentos em caso de situação emergenciais. Prazo (3 meses) **VII –** Apresentar a SEMEIA para aprovação, no caso de desativação do posto, plano de encerramento de atividades; **VIII –** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção de integridade física e estanqueidade nos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; **IX –** Promover o fornecimento e uso imediato dos equipamentos de proteção individual – EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional conforme Norma Regulamentadora NR-06 (08/06/78); **X –** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, e os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT; **XI –** Manter os equipamentos de combate a incêndio em fácil acesso; **XII –** Obedecer às normas e recomendações da ANP – Agência Nacional de Petróleo; **XIII –** Operar adequadamente o sistema SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras, realizando periodicamente a coleta do óleo retido, encaminhando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental. **XIV –** Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, impossibilitando a sua reutilização através de perfuração e amassamento; **XV –** Instalar de imediato o sistema de para-raios **(Prazo de 3 meses)**; **XVI –** Apresentar relatório de Cumprimento das Condicionantes anualmente**; XVII –** Sinalizar verticalmente e horizontalmente a área de estacionamento de caminhões; **XVIII –** O empreendimento deverá respeitar os níveis de ruídos emitidos pelo empreendimento, deverão estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 10.151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº. 01/90 e Lei Municipal nº 450/2014; **XIX –** A empresa deverá elaborar e executar projeto (s) socioambiental (is) no município, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - **COMDEMA**; **XX –** O empreendimento deverá ter em suas instalações um KIT para emergência ambiental para utilização em casos de vazamento ou derramamento de produtos perigosos. **Art. 2º –** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º –**Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 4º –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM JEUS DA LAPA – BA **17 DE JUNHO DE 2025**	Dyvanclyff Fernandes Carvalho **Dyvanclyff Fernandes Carvalho** **Secretário Municipal do Meio Ambiente** **Decreto n° 055/2025**

OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA N° 237/97. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.